

## SI INOVAÇÃO

### INOVAÇÃO PRODUTIVA

#### AVISO N.º 21 / SI/ 2009

#### REFERENCIAL DE ANÁLISE DO MÉRITO DO PROJECTO

#### MÉRITO DO PROJECTO

$$MP = 0,30 A + 0,30 B + 0,15 C + 0,25 D$$

#### A. Qualidade do Projecto:

$$A = 0,40 A_1 + 0,60 A_2$$

A<sub>1</sub>. Coerência e pertinência do projecto, no quadro da estratégia da empresa, de acordo com os seguintes factores de avaliação:

- a) Identificação clara da estratégia face aos Pontos Fortes, Pontos Fracos, Ameaças e Oportunidades
- b) Identificação clara e quantificada de objectivos estratégicos
- c) Adequação do investimento aos Pontos Fortes, Fracos, Ameaças e Oportunidades, bem como à estratégia e objectivos do projecto:
  - i. Suficiente;

- ii. Boa;
- iii. Excelente.

Pontuado de acordo com a seguinte grelha:

- a), b), ciii): 5
- a), b), cii): 4
- a), b), ci): 2
- Outras situações: 1

**A<sub>2</sub>. Grau de Inovação da solução proposta no projecto, tendo em vista a:**

- introdução de novos ou, significativamente melhorados, processos, produtos, métodos organizacionais ou marketing;
- expansão da produção em actividades de alto conteúdo tecnológico ou em mercados de elevado potencial de crescimento;
- introdução de melhorias tecnológicas ou a criação de unidades de produção, com impacte relevante ao nível da produtividade, do produto, das exportações, do emprego, da segurança industrial ou da eficiência energética e ambiental.

**Nota:** Caso sejam identificadas mais do que uma tipologia de projecto na mesma candidatura, a avaliação do A<sub>2</sub> deve ter por base de análise a tipologia de projecto identificada como dominante ou principal.

**A.2.1 Tipologias de projectos das alíneas a) e b) do n.º1 do artigo 5.º do Regulamento do SI Inovação** - Projectos de produção de novos bens e serviços e de adopção de novos processos ou métodos

### Projectos de todos os sectores à excepção do sector do Turismo

A pontuação de  $A_2$  corresponde à média simples das pontuações obtidas em cada uma das dimensões do projecto, de acordo com a grelha seguinte:

Dimensão Prod/ Serv/ Proc/ Mét	Tipo de Empresa	Inovação					
		Natureza			Nível		
		Radical/ Ruptura	Incremental	Adaptativa	País	Sector/ Mercado/ Região	Empresa
Novos	PME	5	3,5	2	5	5	2,5
	Não PME	5	3,5	2	5	3	N/A
Significativamente Melhorados	PME	4	2,5	1,5	4	4	1,5
	Não PME	4	2,5	1,5	4	2	N/A

Obs: N/A - Para se considerar que se está perante uma inovação, a condição mínima a observar é que o produto, serviço, processo, método organizacional ou de marketing seja novo (ou significativamente melhorado) para a empresa, no caso de PME, sendo desejável que seja novo para o Mercado/ Sector/ Região; no caso de Grandes Empresas que seja novo para o Mercado/ Sector/ Região, sendo desejável que seja novo para o País. Assim, N/A corresponde a projectos não enquadráveis nesta tipologia.

## Projectos do Sector do Turismo

No caso do sector do Turismo, consideram-se projectos inovadores os investimentos que correspondem à criação de empreendimentos, equipamentos ou serviços com carácter de inovação, com elevado perfil diferenciador ou por via da aplicação das mais modernas tecnologias. Nestas situações, a pontuação do subcritério  $A_2$  corresponde à maior das pontuações obtidas numa das dimensões do projecto, de acordo com a seguinte grelha:

Dimensão	Tipo de Empresa	Inovação					
		Perfil Diferenciador			Modernas Tecnologias		
		Muito Elevado	Elevado	Médio	Desenvolvimento de novos modelos de negócio e novos tipos de relacionamento com todos os utilizadores, ao nível do mercado global.		
Empreend/ Equip/ Serviços		Muito Elevado	Elevado	Médio	Muito Elevado	Elevado	Médio
Criação	PME	5	3,5	2	5	5	2,5
	Não PME	5	3,5	2	5	3	N/A
Requalificação	PME	4	2,5	1,5	4	4	1,5
	Não PME	4	2,5	1,5	4	2	N/A

Obs: N/A - corresponde a projectos não enquadráveis nesta tipologia, uma vez que não podem ser considerados como projectos inovadores.

**A.2.2** Tipologias de projectos da alínea c) do n.º1 do artigo 5.º do Regulamento do SI Inovação - para os projectos de expansão de capacidades de produção em actividades de alto conteúdo tecnológico ou com procuras internacionais dinâmicas, utiliza-se o seguinte indicador:

$$A_2 = \frac{\left( \text{Vol. Negócios Actividades}_{\text{Pós-Pr objecto}} - \text{Vol. Negócios Actividades}_{\text{Pr é-Pr objecto}} \right)}{\left( \text{Vol. Negócios Actividades}_{\text{Pr é-Pr objecto}} \right)} \times 100$$

**Nota:** Volume de Negócios Actividades corresponde às Vendas (produtos e mercadorias) e Prestações de Serviços relativos a actividades de alto conteúdo tecnológico ou com procuras internacionais dinâmicas

A pontuação do critério  $A_2$  para esta tipologia de projectos é determinada pela seguinte tabela:

	Pontuação
$A_2 < 10\%$	1
$10\% \leq A_2 < 25\%$	2
$25\% \leq A_2 < 50\%$	3,5
$A_2 \geq 50\%$	5

No caso de empresas que iniciam a produção nestas actividades utilizar-se-á o indicador referido em A.2.1.

**A.2.3** **Tipologias de projectos da alínea d) do n.º1 e nº2 do artigo 5.º do Regulamento do SI Inovação** - Criação de unidades ou de linhas de produção com impacte relevante ao nível do produto, das exportações ou do emprego.

Nível	Sem impacte relevante	Com impacte relevante
Produto	$P < 30\%$	$P \geq 30\%$
Exportações	$B_2 < 3$	$B_2 \geq 3$
Emprego	$E < 3$	$E \geq 3$

Sendo que:

$P$  é o indicador que mede o impacto ao nível do Produto para o qual se utiliza a seguinte relação:

$$P = \frac{(VAB_{Pós-Pr objecto} - VAB_{Pr é-Pr objecto})}{(DespesaElegível)} \times 100$$

$B_2$  é o indicador que mede o impacto ao nível das Exportações, utilizando para esse efeito a pontuação obtida no subcritério  $B_2$ ;

$E$  é o indicador que mede o impacto ao nível do Emprego para o qual se utiliza a seguinte grelha;

Nº postos trabalho criados	$TxE = \frac{(PT_{Pós-Pr objecto} - PT_{Pr é-Pr objecto})}{(PT_{Pr é-Pr objecto})} \times 100$		
	$Tx.E < 10\%$	$10\% \leq Tx.E < 15\%$	$Tx.E \geq 15\%$
Até 50 pt	1	2	3
50 a 99 pt	2	3	4
100 a 249 pt	2,5	3,5	4,5
Mais de 250 pt	3	4	5

Nota: No caso de criações de empresas considera-se que  $E$  tem impacto relevante quando no pós-projecto se alcançar um valor de postos de trabalho superior ou igual a 10 pt.

O subcritério A.2.3 é pontuado de acordo com a seguinte grelha:

- 3 factores com impacto relevante: 5
- 2 factores com impacto relevante: 4
- 1 factor com impacto relevante: 3
- Sem impacto relevante: 1

**A.2.4** Tipologias de projectos da alínea e) do n.º1 do artigo 5.º do Regulamento do SI Inovação - Introdução de melhorias tecnológicas com impacte relevante ao nível da produtividade, do produto, das exportações, do emprego, da segurança industrial ou da eficiência energética e ambiental.

Nível	Sem impacte relevante	Com impacte relevante
Produtividade	$B_1 < 3$	$B_1 \geq 3$
Produto	$P < 30\%$	$P \geq 30\%$
Exportações	$B_2 < 3$	$B_2 \geq 3$
Emprego	$E < 3$	$E \geq 3$
Segurança Industrial	$DE_{SI} < 20\%$	$DE_{SI} \geq 20\%$
Eficiência Energética e Ambiental	$DE_{EEA}$ sem impacte	$DE_{EEA}$ com impacte

Sendo que:

$B_1$  - é o indicador que mede o impacte ao nível da Produtividade, utilizando para esse efeito a pontuação obtida no subcritério  $B_1$ ;

$P$  - é o indicador que mede o impacte ao nível do Produto, conforme definido para o ponto **A.2.3**;

$B_2$  - é o indicador que mede o impacte ao nível das Exportações, utilizando para esse efeito a pontuação obtida no subcritério  $B_2$ ;

$E$  - é o indicador que mede o impacte ao nível do Emprego, conforme definido para o ponto **A.2.3**;

$DE_{SI}$  - despesa elegível do projecto na área da Segurança Industrial, face ao total da despesa elegível do projecto;

$DE_{EEA}$  - é o indicador que mede o impacto ao nível da eficiência Energética e Ambiental, exigindo-se, para que esse impacto seja relevante, que o projecto cumpra, pelo menos, duas das seguintes condições:

Aumento da eficiência energética (redução de consumos por unidade produzida) por via da modificação dos processos de fabrico, da introdução de novas tecnologias e da mudança de comportamentos;

Utilização de novas formas de produção autónoma de energia, recorrendo a fontes de energia renovável, que contribuam para a redução da factura energética;

Redução das emissões poluentes para a atmosfera ou dos efluentes líquidos e gasosos.

O subcritério A.2.4 é pontuado de acordo com a seguinte grelha:

- 3 ou mais factores com impacto relevante: 5
- 2 factores com impacto relevante: 4
- 1 factor com impacto relevante: 3
- Sem impacto relevante: 1

**B. Impacto do Projecto na Competitividade da Empresa:**

$$B = 0,70 B_1 + 0,30 B_2$$

**B<sub>1</sub>. Produtividade económica do projecto**, que avalia o impacto do investimento no valor gerado pela empresa, medido através dos seguintes indicadores:

**I<sub>1</sub> = Dinâmica de geração de valor**



$$I_1 = \frac{(VAB_{Pós-Pr ojecto} - VAB_{Pr é-Pr ojecto})}{(Vol.Negócios_{Pós-Pr ojecto} - Vol.Negócios_{Pr é-Pr ojecto})} \times 100$$

## I<sub>2</sub> = Produtividade Global

$$I_2 = 0,4 I_{2a} + 0,4 I_{2b} + 0,2 I_{2c} \text{ , onde}$$

$$I_{2a} = [(VAB/RH \text{ pós-projecto} / VAB/RH \text{ pré-projecto})^{(1/n)}] - 1$$

$$I_{2b} = [(EBE/K \text{ pós-projecto} / EBE/K \text{ pré-projecto})^{(1/n)}] - 1$$

$$I_{2c} = [(VBP/C \text{ pós-projecto} / VBP/C \text{ pré-projecto})^{(1/n)}] - 1$$

**Nota:** No calculo do I<sub>2</sub> quando os valores do VAB, EBE ou VBP no pré-projecto forem negativos ou nulos devem ser alterados para 1, evitando assim que por essa razão que a taxa média de crescimento assuma sinal negativo.

Em que:

**VN** = Volume de Negócios = Vendas de Produtos + Vendas de Mercadorias + Prestação de serviços;

**C** = Consumos Intermédios = Custo das Mercadorias + Custo das Matérias-primas e Subsidiárias Consumidas + Fornecimentos e Serviços Externos + Impostos Indirectos

**VBP** = Volume de Negócios + Variação da Produção + Trabalhos para a própria empresa + Proveitos Suplementares + Subsídios à Exploração

**VAB** = VBP - Consumos Intermédios

**RH** = Recursos Humanos = N<sup>o</sup> de trabalhadores

**EBE** = Excedente Bruto de Exploração = Resultado Operacional + Amortizações do Exercício + Provisões do Exercício

**Resultado Operacional** = Corresponde ao valor apurado na demonstração de resultados do formulário.

**K** = Activo Líquido

**n** = Nº de anos considerado entre a situação pré-projecto e a situação pós projecto

$I_2$	$I_1$		
	$I_1 < 20\%$	$20\% \leq I_1 < 30\%$	$I_1 \geq 30\%$
$I_2 < 3,5\%$	1	1,5	2,5
$3,5\% \leq I_2 < 6\%$	1,5	2,5	3
$I_2 \geq 6\%$	2,5	3,5	5

No caso de criação de empresas:

$I_1$ (apenas em função do pós-projecto)	Pontuação
$I_1 < 20\%$	1
$20\% \leq I_1 < 30\%$	3
$I_1 \geq 30\%$	5

**B<sub>2</sub>. Aumento da capacidade de penetração no mercado internacional, avaliado através dos seguintes indicadores:**

**$I_3$  = Dinâmica de Exportações**

$$I_3 = \frac{(Vol.NegóciosInternacional_{Pós-Pr objecto} - Vol.NegóciosInternacional_{Pr é-Pr objecto})}{(Vol.NegóciosInternacional_{Pr é-Pr objecto})} \times 100$$

#### $I_4$ = Intensidade das Exportações

$$I_4 = \left( \frac{\text{Vol. Negócios Internacional}}{\text{VolumedeNegóciosTotais}} \right)_{\text{Pós-Projecto}} \times 100$$

Para exportadores:

$I_4$	$I_3$		
	$I_3 < 20\%$	$20\% \leq I_3 < 30\%$	$I_3 \geq 30\%$
$I_4 < 10\%$	1	1,5	2,5
$10\% \leq I_4 < 30\%$	1,5	2,5	3
$I_4 \geq 30\%$	2,5	3,5	5

Para novos exportadores:

$I_4$	Pontuação
$I_4 < 15\%$	1
$15\% \leq I_4 < 20\%$	2
$20\% \leq I_4 < 30\%$	3
$I_4 \geq 30\%$	5

**Nota:** O conceito de exportação inclui a Prestação de Serviços a não residentes e as vendas ao exterior indirectas. As vendas ao exterior devem estar devidamente relevadas na contabilidade da empresa.

Onde:

**Novos Exportadores** = Empresas cujo Volume de Negócios Internacional não ultrapasse 15% do Volume de Negócios total da empresa. Para a determinação deste rácio, os valores do volume de negócios internacional e do volume de negócios total correspondem à média dos três exercícios fiscais encerrados anteriores à data de candidatura.

**VNI** - Volume de Negócios Internacional = Vendas de Produtos ao exterior + Vendas de Mercadorias ao exterior + Prestação de serviços ao exterior;

**Prestação de Serviços a não residentes** = Inclui alojamento, restauração e outras actividades declaradas de interesse para o Turismo.

**Vendas ao Exterior Indirectas** = Vendas a clientes no mercado nacional quando, posteriormente, estas são incorporadas e/ou revendidas para o mercado externo. Devem ser claramente identificados os diferentes intervenientes na cadeia de vendas (clientes exportadores).

### C. Contributo do projecto para a competitividade nacional

Face à integração do projecto numa Estratégia de Eficiência Colectiva aprovada, o contributo do projecto para a competitividade nacional é aferido ao nível da respectiva EEC, pela valia do Programa de Acção em que o projecto se insere e pontuado pela conversão numa escala entre 1 e 5 da pontuação que haja sido atribuída àquele Programa aquando da sua selecção pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional.

### D. Contributo do projecto para a competitividade regional e para a coesão económica territorial.

$$D = 0,60 D_1 + 0,40 D_2$$

**D<sub>1</sub>**. Adequação do projecto aos objectivos das estratégias regionais e contributo do projecto para a sustentação dos processos de convergência sub-regional, nos espaços regionais, e de convergência regional no espaço nacional.

**D<sub>2</sub>**. Contributo do projecto para a criação sustentável de riqueza e emprego no espaço regional de influência.



PO FACTORES DE COMPETITIVIDADE  
PO REGIONAL DO NORTE  
PO REGIONAL DO CENTRO  
PO REGIONAL DO ALENTEJO  
PO REGIONAL DO ALGARVE

Publicado a 12 de Agosto de 2009